

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 71/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK PARA RETIRADA DE TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA QUE ESTÁ SOB A CABINE E SILOS DA USINA, E INSTALAÇÃO DO MESMO TELHADO EM BARRACÃO USADO PARA ESTOQUE DE TINTAS NAS DEPÊNCIAS DO CONSÓRCIO CIDIRIOS.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A presente solicitação visa à contratação do serviço de caminhão Munck, essencial para a remoção do telhado de estrutura metálica que atualmente está localizado sob a cabine e os silos da usina. Essa estrutura é de grande porte e peso, tornando inviável sua remoção por meios convencionais, além de representar risco à segurança operacional.

A necessidade dessa intervenção decorre da seguinte situação:

A estrutura metálica do telhado, atualmente situada sob a cabine e silos, impede a realização de melhorias, manutenção ou expansão das instalações na área.

A retirada adequada e segura do telhado demanda o uso de caminhão Munck, equipamento específico que permite a elevação, transporte e instalação de estruturas metálicas de grande porte de forma eficiente e segura.

Após a remoção, o telhado será reinstalado em um barracão utilizado como armazém de tintas, proporcionando melhor organização, segurança e acessibilidade ao estoque.

A contratação desse serviço é imprescindível para garantir a continuidade das operações, a segurança dos colaboradores e a preservação da integridade das estruturas. Além disso, a utilização do caminhão Munck assegura maior agilidade e eficiência no processo, minimizando o tempo de interrupção das atividades na usina.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição do serviço de caminhão Munck, considerando a sua importância para a manutenção operacional, segurança e organização do espaço industrial, alinhando-se aos interesses do Consórcio Cidirios de manter suas instalações em condições adequadas de uso e segurança.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, neste caso de procedimento dispensável da realização de licitação, conforme estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, uma das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*

Valor atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), através do Decreto Federal nº 12.343 de 31 de Dezembro de 2024;

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

E

RESOLUÇÃO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

4. DO FORNECEDOR

Razão social: METALURGICA METALUX LTDA

Endereço: RUA JOÃO PASTORE, Nº 300, BAIRRO INDUSTRIAL – ABELARDO LUZ/SC.

CNPJ: 10.746.566/0001-10

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: R\$ **4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A pesquisa de mercado foi realizada entre as empresas Metalúrgica Metallux Ltda, Maxx Tornearia e Metalúrgica Ltda, Silvano Borsatto, anexados aos autos deste processo, sendo definida a escolha, pelas propostas de menor preço global, sendo as empresas, METALURGICA METALLUX LTDA, comprovando ainda que o valor está equiparado com o valor de mercado, não apresentando diferença que venha a influenciar na escolha, ficando essa vinculada apenas à verificação do critério do menor preço por item em ocorrência com os demais orçamentos juntados aos autos, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ônus a Administração.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para fornecimento dos serviços foram selecionadas através de pesquisa de preço, obtidos 3 orçamentos, sendo selecionadas através da classificação de preço classificando pelo **menor preço global**.

Adicionalmente, as empresas cumpriram integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, comprovando sua qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, essa etapa é essencial para garantir que a execução do contrato ocorra dentro da legalidade e com a segurança necessária.

Dessa forma, a contratação foi conduzida em total conformidade com a legislação vigente, respeitando os princípios da transparência, isonomia e eficiência a escolha da empresa atende aos interesses da Administração Pública e da sociedade, assegurando um processo justo, regular e vantajoso para a execução do objeto contratado.

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do exposto acima, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios–CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40 Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuacu-SC

CEP: 89832-000. Email: cidirios@cidirios.sc.gov.br, Fone: [\(49\) 3630-0153](tel:(49)3630-0153)

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, São Domingos, Xanxerê)

☒ (X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

☐ () Indefiro a realização da despesa

Ipuacu/SC, 31 de julho de 2025.

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo

Anderson Elias Bianchi
Presidente do Consórcio